



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº. 015/2023/AJL-CMT

Teresina (PI), 08 de março de 2023.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

À: Ver. Teresinha Medeiros

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 036/2023

Ementa: "RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA "INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AMPARO SOCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ - IDASEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Assunto: Solicitação de documentação

Senhora Vereadora,

Analisando a documentação anexada ao Projeto de Lei em epígrafe, esta Assessoria Jurídica constatou que o Instituto de Desenvolvimento e Amparo Social no Estado do Piauí (IDASEP) ainda não possui o tempo mínimo de 6 (seis) meses de constituição exigido pelo art. 1º da Lei Municipal nº. 3.489/2006 – “Define os critérios para a concessão do título de Utilidade Pública a entidades civis filantrópicas e sem fins lucrativos e dá outras providências”, razão pela qual deve-se aguardar o cumprimento do mencionado requisito temporal.

Ademais, solicita-se a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da entidade em referência, tendo em vista a documentação solicitada ser necessária para a verificação da observância dos requisitos exigidos pela supracitada lei municipal.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões realizadas, o gabinete do(a) vereador(a) deverá protocolar a documentação faltante junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições, bem como aguardar o transcurso do lapso temporal acima detalhado.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.


CRISTIANNE DOS SANTOS MENDES
ASSESSORA JURÍDICA LEGISLATIVA
MATRÍCULA 06855-1 CMT